

**TA TC 049.A/12/SETI-FUNDO PARANÁ**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO nº 5.975/2002.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5.790 – Jd. Universitário, Maringá – Paraná, CEP 87020-900, doravante denominada **UEM**, neste ato representada por seu Reitor Sr. JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 8.968.036-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.011.588-29, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “Relações entre as Universidades Públicas Estaduais e o Desenvolvimento Regional no Estado do Paraná” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **UEM**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30/10/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.



1




**PARANÁ**

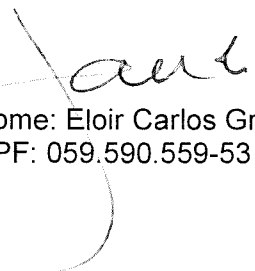
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 14 de março de 2013

*Sergio de Jesus Vieira  
Diretor-Geral da SETI*  
**ALÍPIO SANTOS LEAL NETO**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Órgão Titular do Crédito**

  
**JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO**  
**Reitor da Universidade Estadual de Maringá**  
**Órgão Gerenciador do Crédito**

  
Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas

  
Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00